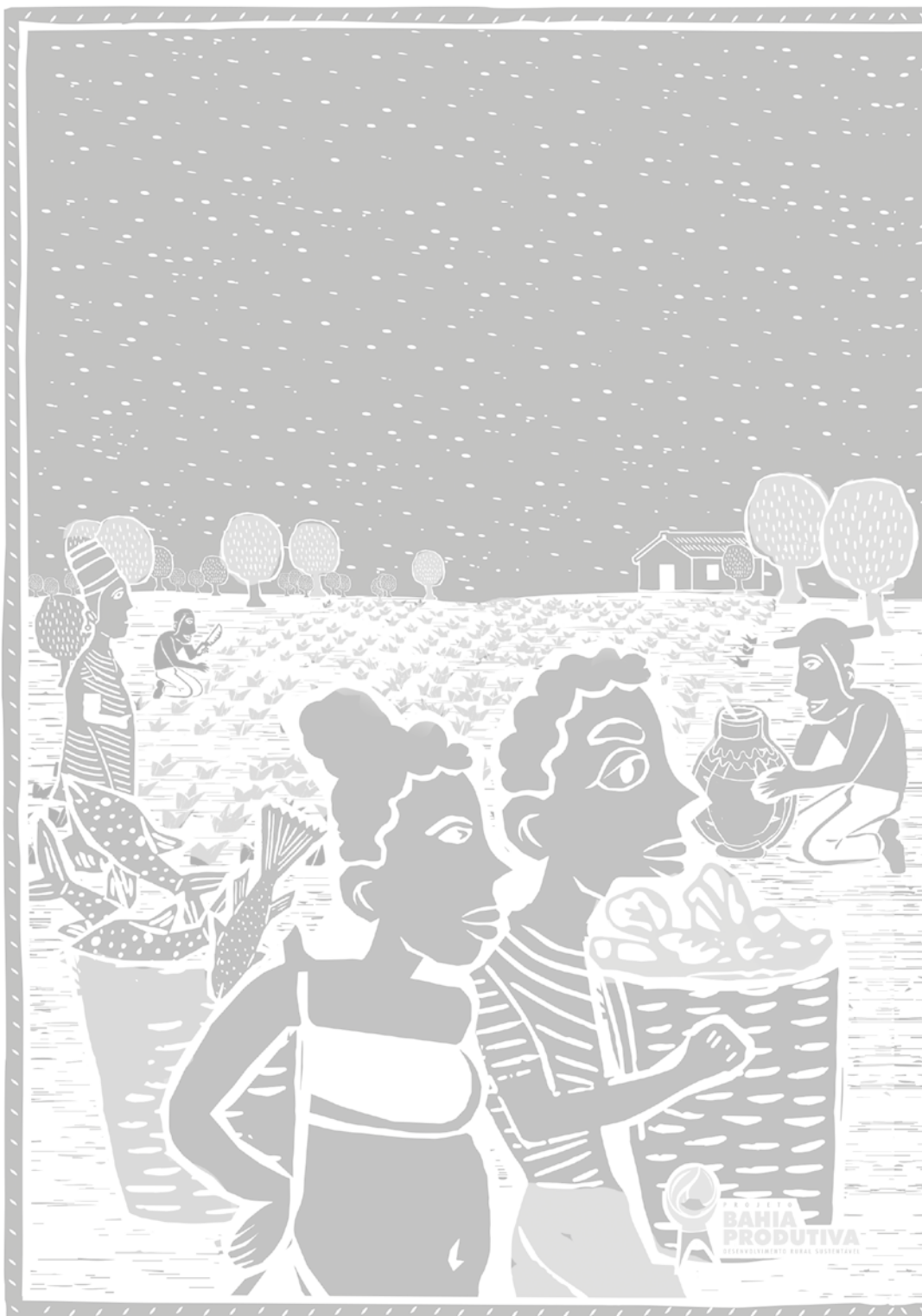


**EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA Nº 11/2018**

**SELEÇÃO DE SUBPROJETOS  
SOCIOAMBIENTAIS PARA  
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**





PROJETO  
**BAHIA  
PRODUTIVA**  
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA Nº 11/2018**

**SELEÇÃO DE SUBPROJETOS  
SOCIOAMBIENTAIS PARA  
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Valor R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)

**PROJETO:** Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado da Bahia - PDRS (Bahia Produtiva)

**COMPONENTE: 1.** Inclusão Produtiva e Acesso a Mercados

**SUBCOMPONENTE: 1.2.** Subprojetos Socioambientais



PROJETO  
**BAHIA  
PRODUTIVA**  
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA  
**Rui Costa**

VICE-GOVERNADOR  
**João Felipe de Souza Leão**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
**Jerônimo Rodrigues Souza**

DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA  
DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
**Wilson José Vasconcelos Dias**

SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA  
DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
**Téo Dantas**

COORDENADOR DO PROJETO BAHIA PRODUTIVA  
**Fernando Cezar Cabral de Oliveira**

## **SUMÁRIO**

|                                                                                           |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| I. APRESENTAÇÃO .....                                                                     | 7  |
| II. OBJETO .....                                                                          | 8  |
| III. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS .....                                               | 9  |
| IV. PÚBLICO BENEFICIÁRIO .....                                                            | 11 |
| V. FONTE, VALOR E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS .....                                         | 12 |
| VI. CONTRAPARTIDA .....                                                                   | 12 |
| VII. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE .....                                                     | 13 |
| VIII. ETAPAS DE INSCRIÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO<br>DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (MI) ..... | 14 |
| IX. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS .....                                                       | 19 |
| X. PLANO DE INVESTIMENTO .....                                                            | 20 |
| XI. PRAZOS .....                                                                          | 20 |
| XII. ITENS NÃO FINANCIADOS PELO PROJETO<br>BAHIA PRODUTIVA .....                          | 21 |
| XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                            | 21 |
| XIV. ANEXOS .....                                                                         | 24 |



## **I. APRESENTAÇÃO**

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, por meio do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS (Projeto Bahia Produtiva), torna público o presente Edital, que tem por objetivo a seleção de Subprojetos Socioambientais para Comunidades Quilombolas, visando a melhoria das condições de vida, com o foco na segurança alimentar e nutricional, na diversificação das fontes de renda e qualificação da gestão dos recursos naturais em áreas de produção familiar ou economia solidária.

A execução das diversas etapas deste Edital, bem como o acompanhamento e desenvolvimento dos futuros projetos apoiados, conta com a participação e colaboração da Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Sepromi), através da Coordenação de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais (CPCT).

O Componente de Inclusão Produtiva e Acesso a Mercados do Projeto Bahia Produtiva tem como objetivo aumentar a inclusão produtiva e o acesso a mercado dos agricultores familiares e outras populações tradicionais nos Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

O Subcomponente Socioambiental tem como objetivo apoiar iniciativas voltadas para a melhoria do manejo dos recursos naturais nas áreas de produção agrícola e pecuária, a recuperação de áreas degradadas, incentivo a outras formas de produção e beneficiamento em bases agroecológicas e apoiar as iniciativas de comércio justo e solidário e a garantia da segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.

Entre os públicos prioritários do Projeto Bahia Produtiva estão as populações e comunidades rurais remanescentes de quilombos.

## II. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o apoio técnico e financeiro, não reembolsável, para Subprojetos Socioambientais para Comunidades Remanescentes de Quilombos, que serão selecionados a partir da Manifestação de Interesse (MI) de Entidades representativas de comunidades quilombolas (Associação ou Cooperativa), situadas no Estado da Bahia.

Os Subprojetos Socioambientais consistem em ações articuladas que visam promover a melhoria do manejo dos recursos naturais em áreas de produção agrícola ou pecuária, bem como, a recuperação de áreas degradadas, o estímulo à inovação de outras formas de produção e beneficiamento em bases agroecológicas e apoiar ações de comércio justo e solidário e a garantia da segurança alimentar e nutricional das comunidades beneficiadas.

Será assegurado o acesso a serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para até 100 (cem) famílias de agricultores familiares que integram a base de produção de cada um dos Subprojetos apoiados, excluindo-se aquelas que já contam com estes serviços de forma permanente, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 12.188/2010 e Lei Estadual nº 13.272/2011.

A CAR/SDR, através do Projeto Bahia Produtiva, garantirá o atendimento a esses beneficiários por meio da oferta de recursos financeiros para a contratação de 01 (um) Agente Comunitário Rural Quilombola (ACR). Desse modo são assegurados os serviços de ATER que serão prestados pela Entidade Prestadora do Serviço do Território, já previamente contratada pelo Projeto Bahia Produtiva, no sentido de garantir a sustentabilidade dos investimentos e promover

assessoramento técnico continuado, baseado nos princípios da agroecologia, da preservação e recuperação ambiental.

No caso da entidade proponente declarar ser assistida de forma permanente e continuada com serviços de ATER, deverá ser anexado na Manifestação de Interesse (MI) uma declaração da instituição prestadora do serviço.

O formulário para inscrição das propostas estará disponível no endereço eletrônico [www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br).

### III. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Para os fins deste Edital, os Subprojetos Socioambientais contemplam investimentos voltados à implantação e gestão de ações, investimentos, atividades socioambientais e de caráter socioproductivo com ênfase na sustentabilidade ambiental, segurança hídrica, alimentar e nutricional das famílias beneficiadas.

A Manifestação de Interesse (MI) a ser apresentada pela entidade proponente deverá contemplar investimentos alinhados com as Áreas Temáticas a serem apoiadas pelo Projeto Bahia Produtiva neste Edital. O enquadramento deve considerar a estratégia que o subprojeto proposto ao Edital visa desenvolver. A seguir apresentam-se as cinco Áreas Estratégicas e as principais ações:

| Área Temática A    | Gestão sustentável dos recursos naturais e recuperação de ambientes naturais degradados                                                   |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ações Estratégicas | A1 - Apoio para recuperação de áreas de Preservação Permanente como nascentes, beira de rios, lagos, topos de morros                      |
|                    | A2 - Apoio a recuperação de áreas degradadas e mananciais hídricos, inclusive de bosques energéticos com essências nativas em policultura |
|                    | A3 - Apoio a recuperação de áreas destinadas a cumprir a função de corredores ecológicos e/ou áreas de Reserva Legal                      |

|                        |                                                                                                                                                                |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Área Temática B</b> | <b>Fortalecimento e promoção dos produtos da sociobiodiversidade, paisagísticos, culturais e serviços ambientais</b>                                           |
| Ações Estratégicas     | B1 - Apoio ao extrativismo, beneficiamento, comercialização e promoção dos produtos da sociobiodiversidade, inclusive, aquática, incluindo produção artesanal; |
|                        | B2 - Apoio à melhoria da gestão e funcionamento de agroindústrias familiares                                                                                   |
|                        | B3 - Realização de estudos de viabilidade econômica e inserção no mercado de produtos da sociobiodiversidade                                                   |
|                        | B4 - Ecoturismo e turismo étnico/cultural de base comunitária                                                                                                  |
| <b>Área Temática C</b> | <b>Práticas agroecológicas e promoção da segurança alimentar e nutricional</b>                                                                                 |
| Ações Estratégicas     | C1 - Apoio a produção orgânica e de base agroecológica                                                                                                         |
|                        | C2 - Apoio a ações de valorização de sementes tradicionais ou crioulas                                                                                         |
|                        | C3 - Implantação de quintais agroflorestais e horta em sistemas consociados, viveiros comunitários e apoio a produção agroecológica integrada sustentável.     |
| <b>Área Temática D</b> | <b>Práticas agroecológicas e conservação dos recursos naturais</b>                                                                                             |
| Ações Estratégicas     | D1 - Fomento ao plantio de mudas de espécies nativas e/ou frutíferas e manejo de solo, visando proteção ambiental e contenção de processos erosivos            |
|                        | D2 - Fomento ao cultivo com espécies nativas e formação de Sistemas Agroflorestais, incluindo sistema agrosilvopastoril                                        |
|                        | D3 - Enriquecimento de quintais produtivos com espécies nativas                                                                                                |

As Manifestações de Interesse (MI) poderão contemplar mais de uma Ação Estratégica por Área Temática e podem, também, contemplar outras ações que não estejam citadas acima, desde que apresente sinergia com as Áreas Temáticas prioritárias definidas aqui neste edital.

O enquadramento e a descrição do investimento pleiteado deverão ser realizados no momento da inscrição da Manifestação de Interesse (MI), bem como, a estimativa de custo. A elaboração do Plano de Investimento e/ou Projeto Executivo será realizada após a seleção das Manifestações de Interesse vencedoras do Edital. A CAR/SDR disponibilizará recursos financeiros às Entidades vencedoras para a contratação de assessoria técnica especializada para este fim.

#### **IV. PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

Poderão apresentar Manifestação de Interesse (MI) para este Edital, organizações representativas de Comunidades Quilombolas, sob a forma jurídica de associação ou cooperativa, legalmente formalizada há mais de 01 (um) ano, devendo ser constituídas, dirigidas e integradas por este segmento social e cuja finalidade, em sua essência, seja de representação dessas comunidades.

Constituem-se como público beneficiário desse Edital as 736 (setecentas e trinta e seis) Comunidades Remanescentes de Quilombos, localizadas no Estado da Bahia, de acordo com o que estabelece no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, reconhecidas, até junho de 2017, pela Fundação Cultural Palmares, vinculada ao Ministério da Cultura.

Organizações representativas de Comunidades Quilombolas beneficiadas em outros Editais do Projeto Bahia Produtiva poderão concorrer a este Edital, desde que os beneficiários inscritos sejam outros.

## **V. FONTE, VALOR E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros, não reembolsável, destinados para este Edital, alcançarão o valor global de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), oriundos do Tesouro do Estado da Bahia e do Acordo de Empréstimo nº 8415-BR firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento–BIRD, com a contrapartida dos beneficiários.

A meta prevista para este Edital é de financiar até 30 (trinta) Subprojetos Socioambientais, com limite máximo de investimento de até \$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por subprojeto. Poderá ser financiado um número de Subprojetos superior à meta, desde que existam Manifestações de Interesse aprovadas e o montante total de recursos do Edital não seja ultrapassado.

Serão selecionados até 05 (cinco) Subprojetos por Território de Identidade da Bahia, entre os melhores classificados até alcançar o valor disponibilizado para este Edital pela pontuação obtida em ordem decrescente.

## **VI. CONTRAPARTIDA**

A contrapartida correspondente de cada Subprojeto demandado através da Manifestação de Interesse (MI) é de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total e deverá ser apresentada e demonstrada em recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis, devendo, neste último caso, os preços dos bens e serviços serem os comumente praticados no mercado.

As contrapartidas apresentadas devem ser descritas de forma detalhada e especificando o seu valor equivalente, a exemplo de mão de obra (dia/trabalho) na implementação dos Subprojetos, materiais de construção, o valor atual de insumos, máquinas, veículos, barcos, materiais e equipamentos que serão utilizados, operações de crédito recebidas pelos beneficiários integrantes, entre outras.

## VII. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade para participação neste Edital são os relacionados a seguir:

- a. As Entidades que se apresentem como proponentes das Manifestações de Interesse (MI) devem estar legalmente constituídas, com mais de 01 (um) ano de funcionamento e ter em sua composição e gestão representantes de Comunidades Remanescentes de Quilombos, dentre as 736 (setecentas e trinta e seis) Comunidades, localizadas no Estado da Bahia, reconhecidas, até junho de 2017, pela Fundação Cultural Palmares, vinculada ao Ministério da Cultura;
- b. As Entidades que se apresentem como proponentes das Manifestações de Interesse (MI) devem estar, obrigatoriamente, receptiva às ações de assessoria e assistência técnica e estar disponível para identificar e articular-se com as instituições e profissionais prestadores desses serviços, seja pré-existente ou a ser contratada;
- c. As Entidades que se apresentem como proponentes das Manifestações de Interesse (MI) devem demonstrar contrapartida mínima obrigatória de 10% (dez por cento) do valor do Subprojeto;
- d. Devem ser cumpridas as salvaguardas ambientais e sociais preconizadas no Projeto Bahia Produtiva, executado pela CAR/SDR;
- e. Devem ser obtidas, caso necessário, as licenças ambientais exigidas ao funcionamento ou expansão do projeto apoiado, que deverão ser providenciadas após a aprovação da Manifestação de Interesse (MI);
- f. Não deve constar na proposta investimentos destinados à construção de rede de distribuição de energia elétrica que ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- g. Deve ser comprovado que existe disponibilidade de fonte de água adequada, caso necessário, ao funcionamento das atividades do Subprojeto;
- h. A Manifestação de Interesse (MI) deve alcançar a pontuação mínima de 230 pontos de acordo com o Barema deste Edital;
- i. Apresentação do Plano de Investimento e/ou Projeto Executivo, demonstrando sustentabilidade social e ambiental e, se couber, análise da viabilidade econômica e financeira. O Plano de Investimento e/ou Projeto Executivo deverá ser elaborado após a aprovação da Manifestação de Interesse (MI) de acordo com o estabelecido neste Edital.

## **VIII. ETAPAS DE INSCRIÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (MI)**

### **1ª Etapa - Inscrição**

A Entidade proponente da Manifestação de Interesse (MI) realizará inscrição mediante o preenchimento por meio de formulário disponível no sítio eletrônico da CAR/Projeto Bahia Produtiva ([www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br)).

O Proponente deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse (MI) todos os documentos solicitados neste Edital, com atenção adicional para os documentos que demonstrem atendimento dos critérios de elegibilidade constantes no Item VIII deste Edital.

Somente será aceita 01 (uma) Manifestação de Interesse (MI) por Proponente. No caso de apresentação de mais que uma Manifestação de Interesse será considerada no processo de análise e seleção aquela apresentada em primeiro.

As Manifestações de Interesse (MI) que não atenderem integralmente as condições estabelecidas ou que descumprirem os prazos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

Ao final desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) em conformidade com o Edital que alcançaram pontuação superior a 100 pontos, que não foram desclassificadas ou eliminadas, serão classificadas para a 2ª Etapa. A CAR/SDR publicará em seu sítio eletrônico a relação com as Manifestações de Interesse (MI) classificadas para a 2ª Etapa do Edital.

## **2ª Etapa - Análise das Manifestações de Interesse pelos Colegiados de Desenvolvimento Territorial (Codeter)**

As Manifestações de Interesse (MI) não eliminadas na 1ª Etapa, em virtude de terem atendido os critérios de elegibilidade descritos neste Edital e alcançado a pontuação mínima exigida, serão encaminhadas para a 2ª Etapa que consiste na análise e validação por parte do respectivo Colegiado de Desenvolvimento Territorial (CODETER), do Território de Identidade onde a Entidade proponente possua sede, para que, em reunião plenária ou através de reunião de uma Câmara Técnica, Comissão ou outra instância constituída para esta finalidade, possa fazer a análise e validação das Manifestações de Interesse.

A reunião do CODETER que fará a análise e validação das Manifestações de Interesse deve contar com a participação de um ou mais representantes do Conselho Estadual de Comunidades e Associações Quilombolas (CEAQ). Para garantir esta participação, o CODETER deverá manter contato com os membros do CEAQ com atuação nos Territórios de Identidade da Bahia, para agendamento da respectiva reunião.

A análise e validação por parte do Colegiado de Desenvolvimento Territorial (CODETER) será efetivado no sistema disponível no sítio eletrônico da CAR/SDR, aberto para acesso somente no prazo determinado por este Edital.

Esta 2ª Etapa atende um duplo objetivo: o primeiro deles é dar conhecimento e participação aos CODETER sobre as propostas apresentadas pelas Comunidades Quilombolas, através de suas organizações representativas, no sentido de atrair a atenção destas instancias colegiadas para as demandas e necessidades dessas Comunidades e a necessidade do aporte de políticas públicas complementares. O segundo objetivo é garantir o efetivo controle social sobre o processo de execução do Projeto Bahia Produtiva e os investimentos realizados, permitindo acompanhamento e monitoramento dos recursos públicos por parte de instâncias colegiadas da sociedade.

Ao final desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) serão ranqueadas de acordo com a pontuação acumulada nas duas primeiras etapas, conforme estabelecido no Barema. Somente as Manifestações de Interesse (MI) que acumularem a pontuação mínima de 150 pontos poderão ser classificadas para a 3ª Etapa.

Serão classificadas para a 3ª etapa um número de Manifestações de Interesses (MI) de até cinco vezes o número previsto de Subprojetos que serão selecionados por este Edital.

As Manifestações de Interesse (MI) que não alcançarem esta pontuação serão desclassificadas. A CAR/SDR publicará em seu sítio eletrônico a relação com as Manifestações de Interesse classificadas para a 3ª Etapa.

### **3ª Etapa - Visita de Campo**

Esta 3ª Etapa do processo de seleção consiste na avaliação detalhada do conteúdo constante nas Manifestações de Interesse (MI). Esta Etapa se dará através de realização de Visita de Campo, que será organizada e conduzida pela Equipe Técnica da CAR/SDR.

Nesta Etapa, serão avaliadas e discutidas as informações constantes na proposta apresentada ao Edital. Aspectos relacionados à composição, consistência, abrangência, condicionalidades, potencialidades e resultados esperados pelos investimentos constantes na proposta apresentada na Manifestação de Interesse (MI) serão analisados. Serão verificadas, também, as comprovações de atendimento às salvaguardas estabelecidas no escopo do Projeto Bahia Produtiva e a contrapartida obrigatória.

No fim desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) serão ranqueadas de acordo com a pontuação adquirida acumulada nas três etapas, conforme estabelecido no Barema. As Manifestações de Interesse (MI) que acumularem a pontuação mínima de 195 pontos serão classificadas para a 4ª Etapa. As Manifestações de Interesse (MI) que não alcançarem essa pontuação serão desclassificadas. A CAR/SDR publicará em seu sítio eletrônico, a relação com as Manifestações de Interesse classificadas para a 4ª Etapa.

#### **4ª Etapa - Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica**

As Manifestações de Interesse (MI) aprovadas na etapa anterior serão analisadas nesta 4ª Etapa pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica, cuja constituição e funcionamento é de responsabilidade da CAR/SDR. As Manifestações de Interesse (MI) serão analisadas quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, observado a consistência das propostas e as condições e comprovações constante nas Manifestações de Interesse.

Caso o Comitê Estadual julgue necessária a obtenção de alguma informação complementar ou ainda avalie algum equívoco no processo de seleção da proposta, esta será reenviada para uma nova visita de campo com o objetivo de responder as questões levantadas.

No fim desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) serão ranqueadas de acordo com a pontuação adquirida acumulada nas quatro etapas, conforme estabelecido no Barema. As Manifestações de Interesse (MI) que acumularem uma pontuação mínima de 230 pontos serão classificadas para a 5ª Etapa. As Manifestações de Interesse (MI) que não alcançarem essa pontuação serão desclassificadas. A CAR/SDR publicará em seu sítio eletrônico, a relação com as Manifestações de Interesse classificadas para a 5ª Etapa.

### **5ª Etapa - Seleção Final das Manifestações de Interesse e Divulgação do Resultado**

Trata-se do processo final de seleção das propostas, após análise e pontuação obtida nas etapas anteriores, que indicarão a ordem de classificação das Manifestações de Interesse (MI), respeitando os recursos previstos. A relação contém as classificadas e habilitadas para efetivar os convênios e as que ficarão na suplência para o caso de Manifestações de Interesse classificadas não apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação do resultado final do Edital, os documentos exigidos.

O processo final de seleção será feita da seguinte forma:

- a. Serão consideradas classificadas as Manifestações de Interesse que obtiverem acima de 230 pontos obtidos cumulativamente nas quatro etapas anteriores.
- b. Serão selecionadas, conforme pontuação, um número de Manifestações de Interesse (MI) que, somados os valores, alcancem até o valor global previsto neste edital de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);
- c. Serão selecionados até 05 (cinco) Subprojetos por Território de Identidade da Bahia, entre os melhores classificados, pela pontuação obtida em ordem decrescente, até alcançar o valor disponibilizado para este Edital.

- d. Serão consideradas classificadas e formarão um Grupo Reserva as Manifestações de Interesse (MI) que forem classificadas, mas não selecionadas;
- e. Caso a quantidade de Manifestações de Interesse (MI) selecionadas não alcance o valor global deste Edital, será facultado à CAR/SDR convocar as Manifestações de Interesse (MI) classificadas que formaram o Grupo Reserva, respeitando a pontuação obtida e a distribuição por Território de Identidade;
- f. Caso ocorra empate entre as Manifestações de Interesse (MI), serão usados os seguintes critérios de desempate, respeitando a ordem:
  - Será considerada vencedora a Manifestação de Interesse que obteve maior pontuação na 4ª Etapa (Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica);
  - Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta que obteve maior pontuação na 3ª Etapa (Visita de Campo);
  - Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta que obteve maior pontuação na 2ª Etapa (Análise pelo Colegiado Territorial).
- g. Caso persista o empate, após aplicação dos critérios acima, caberá ao Comitê Estadual selecionar entre as Manifestações de Interesse as que serão aprovadas.

A CAR/SDR publicará em seu sítio eletrônico ([www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br)) a relação final com as Manifestações de Interesse selecionadas.

## **IX. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O Resultado da análise de todas as etapas das Manifestações de Interesse será divulgado no endereço eletrônico [www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br) em até 30 dias depois de concluídas cada uma das Etapas.

## X. PLANO DE INVESTIMENTO

Os Subprojetos selecionados receberão apoio técnico e financeiro da CAR/SDR, através do Projeto Bahia Produtiva, para o desenvolvimento e elaboração do Plano de Investimento e/ou Projeto Executivo, com repasse de recursos através de convenio de custeio.

Uma vez elaborado o Plano de Investimento, será formalizado o Convênio de investimento entre a CAR/SDR e a Entidade Proponente da Manifestação de Interesse (MI). Os Subprojetos que necessitem de Projeto Executivo somente serão conveniados após a elaboração destes.

A execução do Convênio será de responsabilidade da Entidade Proponente com o acompanhamento técnico e a supervisão da CAR/SDR.

## XI. PRAZOS

| <b>Etapas</b>                                                                                              | <b>Data/Período</b>     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Lançamento e divulgação do Edital                                                                          | Fevereiro/2018          |
| 1ª Etapa: Inscrição no endereço eletrônico <a href="http://www.car.ba.gov.br">www.car.ba.gov.br</a>        | 01/03/2018 a 06/04/2018 |
| 2ª Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelos Colegiados de Desenvolvimento Territorial (CODETER) | 16 a 27/04/2018         |
| 3ª Etapa: Visita de Campo                                                                                  | 07 a 25/05/2018         |
| 4ª Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica                 | 28/05/2018 a 08/06/2018 |
| 5ª Etapa: Seleção Final das Manifestações de Interesse e Divulgação do Resultado                           | 11 a 15/06/2018         |

O Formulário de Manifestação de Interesse para preenchimento estará disponível no endereço eletrônico [www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br) a partir do dia 01 de março de 2018.

## **XII. ITENS NÃO FINANCIADOS PELO PROJETO BAHIA PRODUTIVA**

De acordo com o estabelecido no Acordo de Empréstimo nº 8415-BR firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para execução do Projeto Bahia Produtiva, os itens abaixo descritos não podem ser financiados por este Edital:

- Agroindústria de produção e/ou beneficiamento de bebidas alcoólicas;
- Plantio e/ou beneficiamento de tabaco e seus derivados;
- Construção, ampliação e/ou reforma de templos religiosos, sedes de partidos políticos, sede de entidades comunitárias e de sindicatos;
- Aquisição de ambulâncias e/ou veículos não utilitários;
- Aquisição de terreno;
- Aquisição de animais de grande porte para cria, recria ou engorda, excetuando-se animais de serviço;
- Atividades em imóveis rurais que estejam com situação fundiária indefinida;
- Outros itens que estejam, considerados pelo Comitê Estadual, em desacordo com os objetivos do Projeto.

## **XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A apresentação da Manifestação de Interesse (MI) ao Edital de Chamada Pública nº 011/2017 não se constitui em responsabilidade automática da CAR/SDR em firmar convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada às diversas etapas constantes neste Edital, onde estão previstos análises e pareceres técnicos visando garantir a transparên-

cia, a participação e o controle social em todo o processo.

A assinatura dos Convênios, bem como, a transferência de recursos, está condicionada à análise de viabilidade técnica indicada pelos Planos de Investimentos a serem elaborados para cada uma das Manifestações de Interesse (MI) aprovadas na seleção final.

As informações que constam nas Manifestações de Interesse (MI) são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, cabendo à CAR/SDR o direito de indeferir quanto à aceitação dessa Manifestação caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A CAR/SDR se reserva ao direito, também, de realizar a conferência dessas informações.

As propostas submetidas a este Edital que forem eliminadas ou classificadas e não selecionadas em razão da limitação de recursos financeiros, poderão ser reapresentadas nos editais seguintes, atendendo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.

Serão indeferidas as Manifestações de Interesse (MI) que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.

As Entidades Proponentes das propostas selecionadas e aprovadas deverão apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, os seguintes documentos para celebração de convênio:

- a. Cópia da Ata de Fundação e suas alterações registradas;
- b. Cópia do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Cópia do Estatuto Social (última versão);
- d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- e. Cópia do RG e CPF do/a representante legal da Entidade;
- f. Certidão de Regularidade no SICON;
- g. Certidão Negativa de Débitos FGTS;

- h. Certidão Negativa de Débitos INSS;
- i. Certidão Negativa de Débitos Dívida Ativa com a União;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- k. Certidão Negativa de Débitos Fazenda Estadual;
- l. Certidão Negativa de Débitos Fazenda Municipal;
- m. Projeto Técnico e Executivo para o caso de Subprojeto que contenha investimentos que não estejam alinhados com as Áreas Estratégicas a serem apoiadas pelo Projeto, desde que apresente sinergia com as Áreas Temáticas prioritárias relacionados no Item III deste Edital;
- n. Documento de comprovação da titularidade da área, devidamente registrado, para Subprojeto que tenha previsão de obras civis ou hídricas (Termo de Comodato, Termo de Cessão de Uso, Escritura Pública ou Termo de Doação).

Após este prazo, é facultado à CAR/SDR o direito de cancelar a seleção e convocar a Manifestação de Interesse (MI) classificada e integrante do Grupo Reserva, respeitando a ordem de classificação, conforme os regramentos do Edital.

A CAR/SDR prestará os esclarecimentos necessários sobre este Edital por meio de sua representação nos Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF) e na sede da Empresa, localizada na Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, ou ainda pelo correio eletrônico **duvidasdoedital11@car.ba.gov.br**. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

Os Subprojetos selecionados por este Edital serão conveniados no prazo máximo de 06 (seis) meses, após a elaboração do Plano de Investimentos, que se iniciará imediatamente após a divulgação do resultado final, sendo considerado prescrito após esse período, não restando à CAR/SDR qual-

quer obrigatoriedade para conveniamento, salvo por impedimento justificável, devidamente submetido e aceito pela Coordenação do Projeto Bahia Produtiva.

O prazo de execução dos convênios a serem firmados com as entidades selecionadas será de até 03 (três) anos, prorrogáveis, conforme legislação vigente e de acordo com a natureza dos investimentos.

#### **XIV. ANEXOS**

Anexo 01 – Modelo de Manifestação de Interesse (MI) para apresentação de Subprojetos Socioambientais

Anexo 02 – Salvaguardas Ambientais e Sociais do Projeto Bahia Produtiva

Anexo 03 – Barema de Pontuação

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

Os Anexos deste Edital estão disponíveis  
no site da CAR ([www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br)).

## **INFORMAÇÕES**

Serviço Territorial de Apoio à Agricultura  
Familiar – SETAF  
Sede da CAR em Salvador

Av. Luiz Viana Filho, Segunda Avenida do Centro  
Administrativo da Bahia, Conjunto Seplan,  
Salvador – BA – Tel.: 071 3115-3940 – 3115-3941

Acesse o Projeto Bahia Produtiva no site da CAR:  
[www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br)

## ANOTAÇÕES

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**

